

Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

PROJETO DE LEI Nº 07/2015

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Cambé e da outras providências.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Visa o presente projeto de lei instituir o fundo municipal de trânsito para gerir os recursos advindos das multas de trânsito.

No tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo, o qual tem poder de iniciativa, para propor legislação de assuntos de interesse local, art. 30, I, da Constituição.

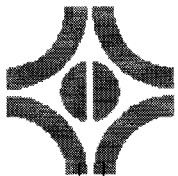
Também, o Código de Trânsito Brasileiro em seus art. 24 c/c art. 320, estabelecem a competência do Município para regular, fiscalizar e implantar o sistema de trânsito.

Verifico que os princípios constitucionais estão presentes, bem como, não há qualquer indicio de ilegalidade no projeto apresentado.

Tendo em vista a existência de projeto de lei que altera as leis orçamentárias municipais (Lei 2.701/2014, 2.676/2014 e 2.700/2014), verifico que o projeto de lei cumpriu a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é constitucional, estando apto a ser levado à discussão e votação em plenário.

Câmara Municipal de Cambé	
Estado do Paraná	
PROTÓCOLO Nº	2695 2654
DATA	24 03 2015 às 09:00
ASSINATURA	61150



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.


DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento de constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 23 de março de 2015.

Presidente: Luis Antonio Felix Junior

Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

Revisor: José Teodoro de Souza

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO N.º	2695 / 2694
Recebido em:	24/03/2015 às 09:00
Protocolista:	REL/S